

EMENDA Nº ____/2023
(À MPV 1.165 de 2023)

Modifica o art. 9º da Lei 12.871/13, dentro das alterações propostas pelo art. 2º da MPV 1165/23, para conferir ao Conselho Federal de Medicina a atribuição de realizar a avaliação.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 9º da Lei nº 12.871/13, dentro das alterações formuladas pelo art. 2º da MPV 1165/23, nos seguintes termos:

“Art. 9º É instituída a avaliação específica para curso de graduação em Medicina, com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, a ser realizado em ato conjunto Ministro de Estado da Saúde, Ministro de Estado da Educação, em estreita cooperação do Conselho Federal de Medicina – CFM”.

JUSTIFICATIVA

O Brasil já vem experimentando, ao longo da última década considerável aumento na quantidade de médicos formados. A proliferação de escolas médicas na última década é expressiva, devendo haver um esforço conjunto para a garantia da qualidade do ensino diante dessa proliferação de faculdades.

Entendo que o trabalho a ser realizado deva considerar os esforços conjuntos do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, em estreita cooperação técnica do Conselho Federal de Medicina.

Visto que a entidade criou o Sistema de Acreditação de Escolas Médicas - SAEME, com o objetivo de cancelar a qualidade das instituições de ensino no Brasil, contribuir para a inserção de bons médicos no mercado e, assim, garantir um cuidado à saúde de qualidade.

Vale lembrar que em 2019 o SAEME recebeu o reconhecimento pela *World Federation of Medical Education*, certificando que o sistema desenvolvido tem os padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente.

Desta feita e, dada a dificuldade orçamentária e estrutural de se fiscalizar as faculdades de medicina em funcionamento no país, entendemos uma boa alternativa, a utilização do sistema desenvolvido pela Autarquia Federal, para realização desse importante trabalho que, ao fim e ao cabo, proteja a saúde da

população brasileira, ao prezar pela qualidade da formação dos profissionais médicos.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Senador Hamilton Mourão
REPUBLICANOS/RS